



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 81/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Divisão de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 79 R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 87 R\$ 60.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

0412200032.040000 Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 637 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 637 R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 165.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 64 R\$ 95.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

26782001332.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 673 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 682 R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 165.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2017.

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM 17/07/2017

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 81/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 81/2017 que visa à abertura de crédito destinada ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e despesas com energia elétrica, telefone, software para o Depto de Obras, Vencimentos e Vantagens Fixas e despesas com capacitação do jovem aprendiz através do programa de aprendizagem como formação técnica e manutenção de software e contratação de empresa para realização de exames admissionais para o Depto de Recursos Humanos.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 17 de julho de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENO
EM 17/07/2017